



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 093, DE 18 DE JULHO DE 2023. DECLARA NULIDADE DE TEXTO DE MINUTA DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 081/2023 DE 19/06/2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 094/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. CONTRATADA: POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA.

#### APOSTILAMENTOS

---

- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 093, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

***“Declara nulidade de texto de minuta de lei e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, bem como com lastro no poder de revisar os atos administrativos, declarando a nulidade de seus próprios atos quando eivados de vícios, em conformidade com as **Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal**, bem como com previsão objetiva de atos nulos, constante especificadamente da **Lei Federal 4.717/1965 (Lei da Ação Popular)**, art. 2º, “b”, parágrafo único, em sua alínea “b”, que estabelece que “ *o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato*”.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Declarar a nulidade de minuta contendo texto de lei com o título “**LEI MUNICIPAL Nº 391, DE 17 DE JULHO DE 2023**”, publicado por equívoco nas páginas 3 e 4 da Edição nº 1.497, do Diário Oficial deste Município, em 17 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA.** Em 18 de julho de 2023.

**REGINALDO MARTINS PRADO****Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01  
 Centro  
 CANDIBA - BA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 081/2023  
 19/06/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 195.000,00( Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>02.01.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2006	Indenizações Trabalhistas		
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	35.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>35.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>35.000,00</b>
<b>02.03.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
2095	Manutenção do FUNDEB - 70%		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais	15401070 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	160.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>160.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>160.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>195.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 195.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>02.01.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
1013	Aquisição de Veículos e Equipamentos do Gabinete		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	35.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>35.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>35.000,00</b>
<b>02.03.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
2095	Manutenção do FUNDEB - 70%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15411070 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	160.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>160.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>160.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>195.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

**Dotações Anuladas**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 19 de junho de 2023

---

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
151.480.255-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01  
 Centro  
 CANDIBA - BA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto N.º 094/2023  
 18/07/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 300.000,00( Trezentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>02.02.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
2017	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>		
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
<b>02.07.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2057	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>300.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal N.º 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 300.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>02.01.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
1013	Aquisição de Veículos e Equipamentos do Gabinete		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	40.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
<b>02.02.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01  
Centro  
CANDIBA - BA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

**Dotações Anuladas**

<b>02.02.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
1016	Aquisição de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	45.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>45.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>45.000,00</b>
<b>02.05.00</b>	<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.92.00.00	DESPs de EXERCs ANT	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>5.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>5.000,00</b>
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>		
1140	Construção de Aterro Sanitário		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
1156	Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
1187	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>150.000,00</b>
<b>02.07.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
1056	Aquisição de veículos e equipamentos para secretaria de Assistência Social		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>		
1160	Abertura e Instalação de Poços Artesianos e Cisternas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>10.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>10.000,00</b>
	<b>Valor Total Anulado R\$</b>		<b>300.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 18 de julho de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

---

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023****REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi - Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba - BA, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, portadora do CPF sob o nº 802.978.385-04, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, Apt. 204, Bairro Sandoval Moraes Guanambi – BA, aqui denominados de **CONTRATANTES**, de outro lado a empresa **POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.091.462/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, nº 32, Bairro José Coelho, Candiba – BA, CEP nº 46.380-000, representada neste ato pela Sra. Jaine Silva Domingues de Azevedo, portadora do CPF nº 752.429.405-06 e Carteira de Identidade nº 01.230.663-01 SSP-BA, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo de recomposição do reequilíbrio econômico financeiro, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e:

**CONSIDERANDO**, a existência de Recursos Orçamentários/Financeiros e Previsão Legal para suportar o aditivo contratual, conforme os pareceres Contábil e Jurídico.

**CONSIDERANDO**, que a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 tem vigência até 10/01/2024.

**CONSIDERANDO**, o requerimento da Contratada datado 10/07/2023.

**CONSIDERANDO**, o reequilíbrio financeiro previsto contratualmente, houve reajuste do preço do produto nas distribuidoras, conforme síntese de preços praticados na Região, bem como documentos trazidos pela CONTRATADA, resolvem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

1.1 - Fica aditivado a partir da data de análise do pedido, em 10/07/2023, Ata de Registro de Preços nº 002/2023, para o aumento percentual de 6,88% (seis vírgula oitenta e oito por cento) no valor da gasolina, que passa a vigorar com o valor unitário de R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos) por litro, da seguinte forma:

GASOLINA.....**R\$6,06/LITRO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente termo aditivo decorre por acordo das partes, após requerimento formulado pela Contratada que alegou redução nos preços dos combustíveis, com fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, bem como a Cláusula quarta da Ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 026/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

**CLAUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

4.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo:

Candiba – BA, 17 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Candiba/BA

Reginaldo Martins Prado

Contratante

\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Saúde

Rebecca Cardoso Pereira

Contratante

\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Assistência Social

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

**POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA**

CNPJ nº 03.091.462/0001-50

Jaine Silva Domingues de Azevedo

CPF nº 752.429.405-06

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2022**

Primeiro Termo de Apostilamento para acréscimo da Fonte da Dotação Orçamentária do Contrato nº 058/2022.

**DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Reginaldo Martins Prado**, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba, Estado da Bahia.

**DA CONTRATADA: MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, situada e estabelecida na Rua Dalva Negreiro, nº 199, Bairro Vaquejada, na cidade de Serrinha - BA, cadastrada no CNPJ nº 39.420.376/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, portador do RG nº 1195757522 SSP/BA e CPF nº 013.287.295-16.

**DO INSTRUMENTO VINCULANTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos (material e mão de obra) em ruas diversas da sede e do distrito de Pilões/Vila Neves, neste Município de Candiba - Bahia.

**DO FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Segunda, da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando a Fonte da dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Unidade: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Atividade: 1121 - Pavimentação de Logradouros

Elemento: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 17040000,17500000

**DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 058/2022 em 25 de abril de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Candiba – BA, 18 de julho de 2023

**REGINALDO MARTINS PRADO**

Prefeito Municipal de Candiba

Contratante